

ADVOGADAS/ADVOGADOS: ACAUA ASSUNÇÃO PEREIRA FIGUEIREDO LIMA - OAB /BA61532, HELEN DABINE LIMA LOURENÇO - OAB/BA53441, JACQUELINE CARNEIRO SIMÕES GUIMARÃES - OAB/BA59439-A, RAMON WILLIAM MENDES BRANDÃO - OAB /BA42056-A, ALLAN OLIVEIRA LIMA - OAB/BA30276-A

INTIMAÇÃO: EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 36, § 3º, I DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.604/2019 C/C ART. 9º, §§1º, 2º e 3º DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2022 DESTE TRIBUNAL, INTIMO O ÓRGÃO PARTIDÁRIO PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTE OS DOCUMENTOS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES APONTADOS NO RELATÓRIO ID 49894442. O SPCA FICARÁ REABERTO ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO, CONFORME INFORMADO PELA ASCEP.

COAPRO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17 - 16.10.2023

Altera a Resolução Administrativa nº 26, de 9 de setembro de 2022 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0021957-03.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea h do inciso II do artigo 7º da Resolução Administrativa nº 26, de 9 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

II - (...)

(...)

h) Assessoria de Apoio Administrativo aos Juízos Eleitorais;

(...)" (NR)

Art. 2º Alterar o inciso V do artigo 12 da Resolução Administrativa nº 26, de 9 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

(...)

V - Assessoria de Apoio Administrativo aos Juízos Eleitorais:

a) Seção de Apoio aos Juízos Eleitorais.

(...)" (NR)

Art. 3º Alterar o *caput* e os incisos I, II e III do artigo 19 da Resolução Administrativa nº 26, de 9 de setembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. À Assessoria de Apoio Administrativo aos Juízos Eleitorais compete:

I - gerenciar os feitos administrativos referentes às demandas promovidas por magistrado(a);

II - controlar e catalogar informações relativas aos juízos eleitorais;

III - informar à Secretaria-Geral da Presidência sobre afastamento de juiz(a) eleitoral e substituições, quando solicitado;

(...)" (NR)

Art. 4º Alterar o *caput* e os incisos I, III, XI, XII e XIV do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 26, de 9 de setembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. À Seção de Apoio aos Juízos Eleitorais compete:

I - informar, instruir e emitir parecer em processo de natureza administrativa ou judicial, relativo a magistrado(a);

(...)

III - acompanhar publicação na imprensa oficial relativa à movimentação, vacância e designação de magistrado(a), verificando suas repercussões;

(...)

XI - informar dados necessários à elaboração da folha de pagamento de integrante da Corte, juiz (a) eleitoral e do(a) Procurador(a) Regional Eleitoral, realizando o acompanhamento e controle do pagamento devido aos membros da Corte e ao representante da Procuradoria Regional Eleitoral, bem como da gratificação devida aos Juízes(as) Eleitorais;

XII - gerenciar afastamento de juiz(a) eleitoral, membros da Corte e Procurador(a) Regional Eleitoral e suas respectivas substituições;

(...)

XIV - gerir, no âmbito de suas atribuições, o registro de informações trabalhista, previdenciária e fiscal relativas aos(às) magistrados(as);" (NR)

Art. 5º Incluir o inciso III-A no artigo 20 da Resolução Administrativa nº 26, de 9 de setembro de 2022:

"Art. 20. (...)

(...)

III-A - anotar as publicações realizadas pela Procuradoria Regional Eleitoral relativas aos Promotores Eleitorais Titulares designados para atuarem nas zonas eleitorais." (NR)

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* do Tribunal.

Salvador, 16 de outubro de 2023.

ROBERTO MAYNARD FRANK

Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

CORIP

PAUTAS DE JULGAMENTO

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/10/2023 - 17H

* REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO.

1. HABEAS CORPUS CRIMINAL N 0600368-10.2023.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: *SIGILOSO* - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELEITORAL ARALI MACIEL DUARTE

PACIENTE: *SIGILOSO*

ADVOGADO: WANDERSON CARLOS DE JESUS - OAB/DF0056886

IMPETRANTE: *SIGILOSO*

ADVOGADO: WANDERSON CARLOS DE JESUS - OAB/DF0056886

AUTORIDADE COATORA: JUIZ ELEITORAL DA 071 ZONA

OBJETO: HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO EM FACE DO ATO DO *SIGILOSO*, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ORDEM PARA TRANCAR O INQUÉRITO POLICIAL RELACIONADO AOS AUTOS

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE N 0602951-02.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: SALVADOR - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL ABELARDO DA MATTA

EMBARGANTE: MARIA SELMA PEREIRA LIMA

ADVOGADO: RENATA MENDES MENDONCA - OAB/BA38752-A